



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: ver.gabrielacoito@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8309



Projeto de Lei Nº 107/2023

Dispõe sobre a proibição de pessoas que cometeram maus tratos a animais a possuírem novamente animais, no âmbito do Município de Tatuí, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibido de obter a guarda do animal agredido, bem como de outros animais, toda pessoa que comprovadamente cometeu maus tratos contra animais domésticos, no âmbito do município de Tatuí.

§ 1º O agressor, transcorrido o prazo de 8 (oito) anos, poderá possuir novo animal de estimação.

§ 2º Caso o agressor cometa uma nova agressão no decurso dos 8 (oito) anos, o prazo reiniciará.

Parágrafo Único: Para a presente Lei, considera-se maus tratos, além da violência física, o abandono, não abrigar durante sol e chuva, mantê-lo em local não arejado e limpo, não alimentar devidamente e qualquer outro meio que de condições indignas ao animal.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 7253/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 8Z0F-8JZY-5VZR-B2H8



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: ver.gabrielacoito@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8309



Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 05 de dezembro de 2023.

Gabriela Xavier

Vereadora

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 7253/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 8Z0F-8JZY-5VZR-B2H8



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: ver.gabrielacoito@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8309



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa cumprir o dever do Município de zelar pelo bem-estar animal, impedindo que o agressor receba novamente o animal doméstico que agrediu, bem como outros animais domésticos.

Vê-se fragilidade na lei no que tange a segurança do animal, uma vez que não fica totalmente explícito sobre a proibição do agressor ter novamente aos seus cuidados o animal agredido.

Logo, faz-se necessário uma postura mais acentuada de proteção para os animais de estimação no que tange a não devolução para o agressor ou mesmo a aquisição de um novo animal de estimação para que não ocorra tal brutalidade novamente.

Certos da compreensão de todos, esta Vereadora solicita aos nobres pares que compõe esta casa de Leis à aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 05 de dezembro de 2023.

**Gabriela Xavier
Vereadora**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 7253/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 8Z0F-8JZY-5VZR-B2H8



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatuí.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatuí.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=8Z0F8JZY5VZRB2H8>"?chave=8Z0F8JZY5VZRB2H8, ou vá até o site <https://tatuí.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8Z0F-8JZY-5VZR-B2H8



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 7253/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 8Z0F-8JZY-5VZR-B2H8